



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

35

LEI Nº 2.046
De 28 de março de 1974

Dispõe sobre o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Araraquara e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 27 de março de 1974, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal de Araraquara, passa a ser o seguinte:-

TABELA I - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

1 (um)	Diretor Geral.....	referência 24
1 (um)	Assistente de Administração I.....	referência 21
1 (um)	Assistente de Administração II.....	referência 19
1 (um)	Assistente de Administração III.....	referência 17
2 (dois)	Escrivário I.....	referência 9

TABELA II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 (um)	Porteiro-Contínuo.....	referência 9
1 (um)	Servente-Copeiro.....	referência 6
1 (um)	Servente-Contínuo.....	referência 5
1 (um)	Atendente-Contínuo.....	referência 3
1 (um)	motorista.....	referência 9
1 (um)	Telefonista.....	referência 4
1 (um)	Encarregado da Biblioteca.....	referência 10
1 (um)	Guarda-Noite.....	referência 2

TABELA III - Cargos de Provimento em Comissão

1 (um)	Assessor de Imprensa.....	referência 15
1 (um)	Oficial de Gabinete.....	referência 15

Artigo 2º - Os vencimentos mensais dos cargos constantes do quadro referido no artigo 1º, obedecerão às referências da escala numérica de 1 (um) a 26 (vinte e seis), a baixo:

REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS MENSAIS - R\$

1.....	490,00
2.....	520,00
3.....	580,00
4.....	660,00
5.....	720,00
6.....	750,00
7.....	790,00
8.....	845,00
9.....	920,00
10.....	980,00
11.....	1.030,00
12.....	1.080,00
13.....	1.160,00
14.....	1.230,00
15.....	1.320,00
16.....	1.410,00
17.....	1.600,00
18.....	1.800,00
19.....	2.070,00
20.....	2.345,00
21.....	2.500,00
22.....	2.700,00

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

36

REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS MENSIS-OS

23.....	2.900,00
24.....	3.180,00
25.....	3.300,00
26.....	3.450,00

Artigo 3º - São mantidos em seus cargos os atuais titulares dos cargos públicos, mesmo no caso de modificação de sua nomenclatura.-

Artigo 4º - O remanejamento dos funcionários, a fim de atender às novas nomenclaturas, será efetuado através de ato da Presidência.-

Artigo 5º - Serão apostiladas no processo funcional de cada funcionário as novas nomenclaturas do cargo e referência de vencimentos.-

Artigo 6º - Os proventos do funcionário inativo serão reajustados na mesma proporção do aumento verificado para o funcionário em atividade da mesma categoria.-

Artigo 7º - O aumento de vencimentos oriundo da aplicação desta lei, será extensivo aos servidores contratados e colocados a disposição da Câmara Municipal.-

Artigo 8º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão não farão jus a Função Gratificada.-

Artigo 9º - Ficam criados todos os cargos constantes das Tabelas I, II e III, que não o tenham sido por Resoluções ou Leis anteriores.-

Artigo 10 - Ficam extintos todos os cargos criados por Resoluções ou Leis anteriores e que não constem das referidas Tabelas I, II e III.-

Artigo 11 - Os funcionários da Câmara Municipal, ficam sujeitos ao regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de segunda a sexta-feira.-

Artigo 12 - Os benefícios desta lei, terão seu início no dia 1º de março de 1974, e as despesas decorrentes de sua execução serão atendidas com recursos orçamentários vigentes da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.-

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de março de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às Fls. nºs 139 e 140, do livro competente nº 10.-

Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei 15/74
Processo 17/74